

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2012**

**“Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas com a regência incorporada, e dá outras providências.”**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público municipal (Piso Salarial Profissional), com a regência incorporada e reajuste de 16% com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

**TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.  
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.  
PISO SALARIAL PROFISSIONAL – 20 HORAS SEMANAIS**

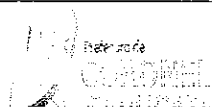
NÍVEL	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
	COEF.	1.00	1.10	1.15	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40
I	1.00	742,18	816,40	853,51	890,62	927,73	964,83	1.001,94	1.039,05
II	1.63	1.209,74	1.330,71	1.391,20	1.451,69	1.512,18	1.572,66	1.633,15	1.693,64
III	2.00	1.484,35	1.632,79	1.707,00	1.781,22	1.855,44	1.929,66	2.003,87	2.078,09
	2.25	1.669,90	1.836,89	1.920,39	2.003,88	2.087,38	2.170,87	2.254,37	2.337,86

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de março de 2012.

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

Registrada,  
Publicada por Afixação,  
Em 20/03/2012



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2012

"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas com a regência incorporada, e dá outras providências."

RUDI PAEZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público Municipal (Piso Salarial Profissional), com a regência incorporada e reajuste de 16% com carga horária de vinte horas semanais (20 h/sem).

TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE, PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.  
PISO SALARIAL PROFISSIONAL - 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	GRAU	A
B	C	D
E	F	G
H		
	COEF.	3,00
1,10	1,15	1,20
1,25	1,30	1,35
1,40		
I	1,00	
742,18	816,40	
853,51	890,62	
927,73	964,83	
1.061,94	1.039,65	
II	1,63	
1.209,74	1.330,71	
1.391,20	1.451,69	
1.512,18	1.572,66	
1.633,15	1.693,64	
III	2,40	
1.484,35	1.612,79	
1.707,00	1.781,22	
1.855,44	1.929,66	
2.003,87	2.078,09	
IV	2,25	
1.669,90	1.836,89	
1.920,39	2.003,88	
2.087,18	2.178,87	
2.254,37	2.337,86	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de março de 2012.

RUDI PAEZOLD  
Prefeito Municipal

Registrada,  
Publicada por Afixação,  
Em 20/03/2012